



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 7.893, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Kaboja, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º O §1º do art. 36 da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

§1º A Comissão de Uso do Solo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seus pareceres, findo o qual o processo será enviado ao Prefeito sem parecer para o encaminhamento devido ou decisão final, quando for o caso.”

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 36 da Lei 2.418 de 1998, com as seguintes redações:

“Art. 36.

§ 3º A Comissão de Uso do Solo, nos casos dos incisos III, V e VI deste artigo, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seus pareceres, findo o qual será dado o devido encaminhamento ao processo independente do parecer da Comissão.

§ 4º Em se tratando de Projetos de Lei apresentados pela Câmara Municipal, o descumprimento do prazo previsto desobriga a instrução do processo com o parecer da Comissão de Uso e do Solo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2014.

Rodrigo Kaboja
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis